

EDITAL CULTURA Nº 02/2023

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS ESTADUAIS

A Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, torna público este concurso para a seleção de projetos para apresentações Artísticas Estaduais.

I) OBJETO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos presenciais que tenham por objeto apresentações artísticas **não inéditas** para compor a Programação do FESTA – Festival de Artes, que acontecerá de 20 a 27 de agosto de 2023.

II) DO VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor total a ser disponibilizado será de **R\$ 50.500,00**, divididos por projeto selecionado e, conforme escolha e participação do proponente de acordo com as seguintes categorias:

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS ESTADUAIS – FESTA			
CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Artes da Cena – Adulto	4	R\$3.500,00	R\$14.000,00
Artes da Cena – Infantil	2	R\$6.000,00	R\$12.000,00
Música	4	R\$3.500,00	R\$14.000,00
Artes Visuais	2	R\$3.500,00	R\$7.000,00
Literatura	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00

2.2. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá ao Departamento de Cultura a decisão de remanejar os recursos entre as modalidades.

2.3. Os grupos deverão arcar com gastos de transporte.

III) DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS ESTADUAIS Ações não inéditas de artistas estaduais não residentes em Matão		
CATEGORIA	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES POR SELECIONADO	DESCRIÇÃO
Artes da Cena – Adulto	1	Apresentação de espetáculo de teatro, dança ou ação performativa, para rua, palco alternativo ou convencional.
Artes da Cena – Infantil	2	Apresentação de espetáculo de teatro, dança ou ação performativa, para rua, palco alternativo ou convencional.

Música	1	Solo, Dupla, Grupo Musical, Canto Coral, para rua, palco alternativo ou convencional.
Artes Visuais	1	Exposição interativa temática com pinturas, ilustrações, fotografia, grafismo ou esculturas em áreas de intervenções urbanas.
Literatura	1	Sarau literário com obra autoral e distribuição gratuita de ao menos 20 exemplares da obra.

IV) DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderá se inscrever neste Edital:

- Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, - **exceto da cidade de Matão** (o edital 01/2023 referente à Processos Criativos para composição da Programação do FESTA foi destinado apenas para municípios de Matão) - contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e culturais. Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e culturais.

V) SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema *online*, por meio do endereço: <http://novo.matao.sp.gov.br/cadastro-cultura>

5.2. Período de inscrição: a partir do dia 02 de Junho de 2023 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 23 de Junho de 2023.

5.3. A inscrição do projeto implica a prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.

5.4.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

5.5. A Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. PROJETO:

- Na ficha de inscrição *on-line*, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios de acordo com os itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.

- a) Apresentação do projeto.
- b) Relevância e pertinência.
- c) Concepção de criação.
- d) Perfil de público-alvo e classificação indicativa.
- e) Currículo do proponente.
- f) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- g) Link de vídeo da obra artística na íntegra;
- h) três fotografias da obra artística;
- i) Portfólio artístico do proponente.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

- Se aprovado, o proponente terá que enviar no prazo de 3 (três) dias úteis, a seguinte documentação, para o e-mail editaiscultura@matao.sp.gov.br
 - a) Cópia do CNPJ da empresa
 - b) Cópia da CND junto a Receita Federal
 - c) Cópia da CND junto ao FGTS
 - d) Cópia de RG/ CPF do proponente
 - e) Duas cópias de comprovante de endereço - (ano de 2021 e 2023)

VII) ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 A análise e a seleção dos projetos serão feitos por Comitê de Seleção formada por: (02) dois membros do Conselho Municipal de Cultura; (01) um membro do Departamento de Cultura; (01) um membro do Departamento de Educação; (01) um membro da sociedade civil com relação a produção artística. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos

7.2 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3 Caso haja empate, o Comitê considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A e B**. Persistindo o empate serão considerados os critérios **C e D**.

7.3.1 Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a

idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).

7.4. Os nomes dos membros do Comitê serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

7.5. As notas individuais não serão divulgadas.

VIII) INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. Os artistas que forem selecionados se hospedarão na Casa PIPA – Plataforma Intenracional de Produção Artística –, onde também farão suas refeições;

8.2. O pagamento será realizado após realização do serviço, no prazo de até 30 dias úteis, mediante entrega de toda documentação exigida no item 6.2;

IX) INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.3. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, comerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que tiverem nota final inferior a 7,0 ou não apresentarem algum item obrigatório dos documentos necessários para inscrição de acordo com o item 6.1;

9.5. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.7. Reserva-se o direito de alteração de verba entre projetos a serem contemplados, caso não haja escritos em determinada categoria, ou não haja inscritos que atinjam nota mínima (30 pontos);

9.8. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.10. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os

documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

9.11 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.12 É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Município.

9.13 Eventuais esclarecimentos serão pelo e-mail editaiscultura@matao.sp.gov.br

X) CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DATAS
1	Inscrições	02 a 16 de Junho
	Publicação de Inscritos	23 de Junho
2	Publicação de selecionados e suplentes	30 de Junho
3	Prazo de Recurso	01 a 06 de Julho
4	Resposta aos Recursos / Homologação e Publicação de resultado final	07 de Julho

APARECIDO FERRARI
Prefeito de Matão

ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

JULIANO RICCI JACOPINI
Diretor Municipal do Departamento de Cultura